
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 1101/2007 de 5 de Novembro de 2007

Nos termo e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março (Estatuto do Mecenato), é reconhecido, relativamente à Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, pessoa colectiva da utilidade pública conforme despacho datado de 30 de Maio, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 29, de 18 de Julho de 2006, com o NIPC 512024634, com actividade de interesse desportivo relevante no âmbito dos fins legalmente tutelado pelo referido estatuto, que os donativos concedidos nos anos de 2005 e 2006 são objecto dos benefícios fiscais constantes dos artigos 3.º e 5.º do Estatuto do Mecenato, desde que não atribuídos a secção participantes em competições desportivas de natureza profissional.

29 de Outubro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.